

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO N° 016/2019**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua D. Pedro II, 133, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Gianfranco Volpato**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.790.279-21, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, estabelecida na Avenida Alcides Antonio D'Agostini, 80, sala 01, Bairro Industrial, Maravilha/SC, CEP 89.874-000, inscrita no CNPJ sob o nº 72.332.778/0001-09, neste ato representada pela representante legal **Sra. Juleide Ines D'Agostini**, portadora do CPF nº 589.785.859-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao instrumento original conforme segue:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem origem no Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2019 celebrado em 26 de fevereiro de 2019, amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS DE ALTERAÇÃO**

***“CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE***

*“Os valores serão reajustados conforme variação do INPC, de 10,599% acumulado de fevereiro/2021 a janeiro/2022. Sendo que, o valor mensal a ser pago será de R\$ 24.331,29 (Vinte e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos)”.*

***“CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA***

*Mediante solicitação de prorrogação pela contratada, a vigência passará a vigorar até o dia 25 de maio de 2022.”*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas, ficando este termo parte integrante e complementar do Contrato, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Termo Aditivo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ibicaré/SC, 11 de fevereiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE IBICARÉ**  
**Gianfranco Volpato**  
**Prefeito**  
**Contratante**

**T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**  
**Juleide Ines D'Agostini**  
**Responsável Legal**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

Visto

---

DAGOBERTO PRIMO  
Advogado  
OAB/SC – 10.011

---

Nome: João Nelson Antes  
CPF: 423.412.139-87

---

Nome: André Lucas Marques  
CPF: 064.192.109-84